

LEI MUNICIPAL N° 1126 DE 06/04/78  
PROJETO DE LEI N° 1135  
" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERCENTUAIS  
DE LEI N° 1.117, DE 1° DE DEZEMBRO  
DE 1977".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam modificados de 10 para 7%, e de 5 para 3%, os percentuais a que se referem os itens de 1 a 18, de 21 a 25 (Zona Nobre), e de 26 a 66 do Anexo I, mencionado pela Lei n° 1.117, de 1° de dezembro de 1977.

ART° 2° - Ficam inalterados os demais percentuais.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 06 de Abril de 1978.

VER.PRES.JOAO F. ZANIN / VER.VICE-PRES.EMIDIO GALVAO DE SOUZA /  
VER. SECRET.JO SE GALVAO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE